



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 044/09

SÚMULA: Altera disposição da Lei 008/09, de 19.01.09, que trata do Sistema Administrativo do IDEPPLAN - Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Acrescenta a letra " f " no inciso I, do § 3º, do artigo 3º da Lei Municipal 008/09, conforme especificado abaixo:

Art. 3º - ...

§. 3º - ...

I - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) Supervisão de Pesquisa.

Art. 2º - Acrescenta o item 1.2.6 e 1.2.6.1 no ANEXO II da Lei Municipal 008/09, conforme especificado abaixo:

1.2.6. Supervisor de Pesquisa

1.2.6.1 Coordenador de Pesquisa

Art. 3º - Altera redação do art. 14 da Lei Municipal 008/09, excluindo o inciso V e parágrafo único e criando parágrafos de 1º a 4º, conforme especificado abaixo:

Art. 14 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

§ 1º - Quando houver cumulatividade dos cargos previstos nos incisos I a IV acima o servidor deverá optar pela remuneração de apenas um deles.

§ 2º - Fica autorizada a criação, por ato próprio do Executivo Municipal, das Unidades Administrativas correspondentes à Divisão, Seção e Setor, que serão exercidas mediante Função Gratificada, exclusivamente por servidores efetivos do quadro permanente de pessoal próprio do IDEPPLAN ou cedidos pelo Executivo Municipal.

§ 3º - Para atendimento do disposto no parágrafo anterior serão obedecidas as condições estabelecidas no artigo 12 e seus parágrafos da Lei Municipal 001/09.

§ 4º - Dentre as Unidades Administrativas cuja criação está prevista no § 2º deste artigo, deverá constar obrigatoriamente a Divisão de Controle Interno do IDEPPLAN.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir de 01.02.09.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana;
aos 25 dias do mês de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pt.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:-

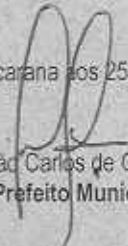
O Projeto de Lei que ora esta sendo encaminhado a essa Casa de Leis, tem por objeto a alteração de lei sobre o Sistema Administrativo do Instituto de Planejamento e Pesquisa de Apucarana – IDEPPLAN.

São pequenas adequações que foram necessárias introduzir, para melhor andamento daquele Instituto, e ainda, a autorização de Vossas Excelências para que o Prefeito mediante ato própria possa definir sobre as Unidades Administrativas correspondentes a Divisão, Secção e Setor, que serão exercidas por Servidores efetivos do Município, no caso do Idepplan, mediante a Função Gratificada.

Por exigência legal, também a Divisão de Controle Interno, que passará a exercer esta função que é de suma importância para a organização administrativa do Idepplan, e que será responsável junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na correta aplicação dos recursos financeiros do Instituto.

Solicitamos assim, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras ao presente Projeto de Lei, na sua apreciação e aprovação.

Município de Apucarana aos 25 de fevereiro de 2009


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

